



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Lei nº 587/99 de 12 de Fevereiro de 1999.

Ementa: Dispõe sobre a celebração de Convênio com a Escola Técnica de Comércio de Iguatu e dá outras providências.

Faço a saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Educação do Município, autorizado a celebrar Convênio com a Escola Técnica de Comércio.

Art. 2º - O presente Convênio tem por objetivo a lotação de professores para o exercício no ensino fundamental (5ª, 6ª, 7ª, e 8ª séries), nas dependências da Escola Técnica de Comércio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
EM 12 de Fevereiro de 1999.

Hildernando José Bezerra Moreira

HILDERNANDO JOSÉ BEZERRA MOREIRA
Prefeito Municipal